



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**PORTARIA Nº 1.453/2016**

**Defere pedido de licença para atividade política, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 83, IV c/c art. 91, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 005/2001;

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 64/90.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deferir o pedido formulado pelo servidor **RENATO ARTUR KRUGER**, brasileiro, casado, servidor público desta municipalidade, portador do CI/RG nº 704.158 - SGPC/ES, inscrito no CPF sob o nº 842.850.017-72, filho de Arthur Henrique Kruger e Clara Kruger, residente e domiciliado na Rua Alberto Elias, s/n, Nova Munique, nesta Cidade, concedendo-lhe licença para atividade política no período compreendido de 02/07/2016 a 02/10/2016, sem prejuízo da remuneração integral, em acatamento ao Parecer Jurídico 177/2016.

**Art. 2º.** Encaminhe cópia desta Portaria a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e de lotação do servidor para conhecimento e adoção das medidas cabíveis, dando ciência ao interessado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de junho de 2016.

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal